

SICAP ANDAP NEWS

COMUNICADO IMPORTANTE

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2018 - SICAP

A contribuição Assistencial de 2018 vencerá no dia **14 de Dezembro**, porém, algumas empresas receberam o boleto com um código de barras inconsistente, com valores muito acima da nossa tabela, gerado pelo próprio Banco do Brasil, através do sistema da Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

Recomendamos aos nossos contribuintes que, no momento do pagamento, **não utilize o código de barras**, mas sim a **LINHA DIGITÁVEL** do boleto, inserindo o valor de pagamento conforme a tabela do capital social abaixo.

Caso necessário, solicite a segunda via do boleto da Contribuição Assistencial encaminhando uma mensagem com o **CNPJ** da empresa e a **data** que será realizado o pagamento para o email sicap@andap.org.br.

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - 2018

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR, EXPORTADOR E DISTRIBUIDOR DE PEÇAS, ROLAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA INDÚSTRIA E PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SICAP.	
Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou EIRELI, cadastradas no SIMPLES NACIONAL ou não, valor único : R\$ 200,00	
FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL	VALOR
0,01 até 250.000,00	R\$ 520,00
250.000,01 até 2,5 milhões	R\$ 890,00
Acima de 2,5 milhões	R\$ 1.140,00

Lembramos a todos, que a Contribuição Assistencial, é extensiva a toda a categoria representada, tendo caráter compulsório - inclusive aos não filiados à entidade sindical. É fixada por assembleia convocada por meio da publicação de edital.

A alínea "e", do artigo 513 da CLT, embasa esta contribuição, ao estabelecer como prerrogativa dos sindicatos imporem contribuições a todos àqueles que participam das categorias econômicas, profissionais ou das profissões liberais representadas.

A Contribuição Assistencial é aplicada em serviços de interesse do Sindicato e no patrimônio da entidade ou pode ter outro destino, desde que aprovado em assembleia geral. Sua destinação refere-se aos serviços prestados pelas entidades sindicais à categoria, sobretudo a celebração de acordos, convenções coletivas de trabalho ou participação em processo de dissídio coletivo.

Atenciosamente,

SICAP

Diretoria